



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2024

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída a **Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico** no Município de Contagem.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico:

I - oferecer aos munícipes informações sobre o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

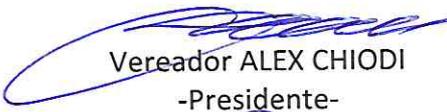
III - combater o preconceito;

IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Contagem.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 23 de abril de 2024

  
Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

  
Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-